



**Processo nº 069/2024**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**

**Objeto:** Futura aquisição de rede de dormir e mosquiteiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social por ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2023, conduzida pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Governo do Estado de Roraima

## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### I- INTRODUÇÃO

Trata-se de um processo de contratação, encaminhado a este Departamento de Licitações e Contratação para o procedimento de seleção, julgamento e verificação da regularidade dos requisitos exigidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação direta sem licitação.

### II- DO OBJETO

Futura aquisição de brinquedos para crianças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social por ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2023, conduzida pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Governo do Estado de Roraima.

### III – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Cantá/RR**, possui a necessidade de futura aquisição redes de dormir e mosquiteiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social por ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2023, conduzida pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Governo do Estado de Roraima.

A modelagem jurídica será por meio de **adesão a ata de registro de preços**, conforme art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/21.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**



II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**No intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, visando atender às demandas urgentes, a Unidade Requisitante realizou consultas a Atas de Registro de Preços vigentes. Dentre essas, foi identificada a Ata de Registro de Preço no Processo N° 23101.003555/2023.75, realizada na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços N° 016/2023, com o Órgão Gerenciador - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social de Roraima (Setrabes-RR).**

Neste processo, a empresa **D. S. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.408.287/0001-07**, foi **vencedora do lote**, cujas especificações atendem plenamente às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cantá** e da **Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social**. A seguir, são apresentadas as especificações do lote em questão:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 23101.003555/2023.75 - SETRABES	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rede De Dormir: Material 100% Algodão Cru, sem varanda, Dimensões: 2,50 m x 1,50 m; Comprimento Total: 3,85 m; Peso: +/- 1,500 kg; Capacidade	8000	R\$ 52,00	R\$ 416.000,00





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC



	Máxima de Carga: 140 kg. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.			
2	Mosquiteiro Para Rede de Dormir: Tradicional Anti-inseto / Mosquito; Composição: 100% poliamida. Dimensões: 1.60m x 3.20m. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	8000	R\$ 23,00	R\$ 184.000,00

Assim, para o atendimento dos pedidos dos órgãos não participantes, caronas, como é o caso desta Administração, é necessário o atendimento do seguinte, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal:

- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço de possibilidade de adesão da sua ata;
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Respeito as limitações de quantitativos para adesão, conforme disposições legais.

No caso em análise, o processo para a contratação encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, a Estimativa de despesa, o Mapa de Riscos, Aceite do órgão Gerenciador e Licitante vencedor, justificativa da vantagem, a Demonstração da Compatibilidade de Recursos Orçamentários, restando atendido, as condições previstas acima.

A empresa **D. S. EMPREENDIMENTOS LTDA** foi a vencedora da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, conforme o Processo Licitatório nº 23101.003555/2023.75, e sua escolha se deu por sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como pela vantajosidade das condições oferecida.

#### IV - DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES REGISTRADOS

O Valor total da Contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC



Cumpramos ressaltar que o referido objeto mediante Adesão à Ata de Registro de Preços, segundo a Unidade Requisitante, mostrou-se mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal e para a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, tendo em vista que foram efetuadas pesquisas de preço nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim resta demonstrado que a aquisição através de Adesão ao Registro de Preços da Ata de Registro de Preço é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão do citado Órgão.

O quantitativo a ser aderido conforme especificações acima atendeu às necessidades do Município, estando dentro do limite legal da Adesão previsto no § 4º do artigo 86 da Lei nº 14.133/21.

#### **V – DA CONCLUSÃO**

Destarte, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Cantá/RR, adquire o presente objeto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2023, gerenciada por: Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Governo do Estado de Roraima, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

Por fim, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões sob o prisma estritamente de análise de conformidades, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**É a análise, que submeto à superior apreciação/ratificação.**

**Cabe informar que, na data atual, a regularidade fiscal e trabalhista encontra-se regular.**

Cantá-RR, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.,

  
**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Agente de Contratação – CPL/PMC  
Decreto nº 015/2024